



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta do presente processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, vem apresentar algumas considerações para AUTORIZAR a contratação para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONSECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA TÉCNICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ESFERA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI;**

Considerando a recente alteração promovida na Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, que institui o Estatuto da Advocacia e da OAB, bem como no Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, conforme disposto na Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e profissionais da contabilidade, a Câmara Municipal de Ilha Grande/PI deliberou pela contratação direta desses serviços. Tal medida visa atender às demandas da administração pública, assegurando a eficiência e a regularidade do funcionamento da máquina pública, além de garantir o cumprimento das exigências legais pertinentes à contratação.

O processo de contratação direta foi instruído em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de justificativa para as dispensas e inexigibilidades, a qual foi elaborada de forma adequada e submetida à autoridade superior para a devida autorização e publicação. Ademais, a documentação apresentada atesta a capacidade técnica e operacional da empresa selecionada, FRANCISCO LEONARDO E CONSUÊLA VASCONCELOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, com sede na Rua Pires Ferreira, 436, 1 andar, centro, Parnaíba/PI – CEP: 64.200-300, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 10.556.723/0001-25, para a prestação dos serviços solicitados, em estrita conformidade com a legislação vigente. O valor cotado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para um período de 03(três) meses, foi devidamente justificado, observando os parâmetros legais aplicáveis.

Em face dos argumentos exarados no Processo Administrativo nº 002/2025 e tendo em vista a declaração de dotação orçamentária emitida pela Controladoria, bem como o parecer jurídico que se manifestou favoravelmente à contratação em questão, autorizo a formalização do contrato com a empresa mencionada, observando-se a estrita conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, garantindo a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a adequada execução dos serviços pactuados, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.



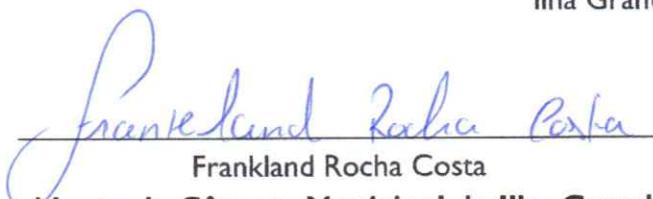
ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha _____

Rubrica

Determino a publicação do extrato deste termo, com a finalidade de que a autorização concedida produza seus efeitos legais e externos, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência administrativa. A referida publicação deverá ser efetivada em meio oficial, garantindo assim a ciência dos interessados e a eficácia da medida, nos termos da legislação pertinente. Ressalto que a comunicação adequada da autorização é imprescindível para a sua plena validade e para o respeito aos direitos dos terceiros envolvidos, assegurando, dessa forma, a observância dos preceitos legais e normativos aplicáveis ao caso.

Ilha Grande/PI, 14 de janeiro de 2024.



Frankland Rocha Costa

Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI